



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 189

Data: 7/10/2025

Página 15

INTERESSADA: Escola Técnica de Pindoretama

EMENTA: Credencia a Escola Técnica de Pindoretama, com sede na Avenida Capitão Nogueira, nº 1.413, Bairro Centro, CEP: 62.860-000, no município de Pindoretama, mantida pelo Instituto de Ensino Superior e Tecnológico Cristão; reconhece o curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao curso de ensino médio, com carga horária de 1.600 horas e 80 (oitenta) vagas anuais, distribuídas em duas turmas: uma matutina, das 7h às 11h, e a outra noturna, das 18h às 22h, de segunda a sexta-feira, com validade até 31 de dezembro de 2027; homologa o Regimento Escolar e dá outras providências.

RELATORA: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima

NUP 30021.000369/2025-00

PARECER Nº 394/2025

APROVADO EM: 17/9/2025

I – RELATÓRIO

1. Da solicitação

Trata o pleito em epígrafe do credenciamento da Escola Técnica de Pindoretama, cadastro provisório de acesso nº 10000476, e do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao curso de ensino médio, na Avenida Capitão Nogueira, nº 1.413, Bairro Centro, CEP: 62.860-000, no município de Pindoretama.

A solicitação foi encaminhada a este egrégio Conselho pelo diretor pedagógico e geral, Edilson Silva Castro, por intermédio do processo protocolizado no Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica NUP nº 30021.000369/2025-00, de 5 de março de 2025.

Os documentos estão em conformidade com as normas estabelecidas por este CEE e contêm as seguintes informações:

- a) Ofício nº 2, de 25 de janeiro de 2025;
- b) Folha de Informação da Cédula de Educação Superior e Profissional (Cedup), nº 49, de 12 de março de 2025, com Diligência a ser cumprida;
- c) Folha de Informação Final/Cedup nº 74, de 10 de abril de 2024;
- d) Termo de Compromisso do especialista avaliador Ismael Moreira de Sousa, para proceder à avaliação e verificação *in loco* da Instituição, com vista ao credenciamento da Instituição e ao reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, assinado em 10 de abril de 2025;

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 394/2025

e) Cópia da folha 21 do D.O.E. Série 3, Ano XVII Nº 073, Fortaleza, 22 de abril de 2025, com a publicação da Portaria nº 083, 11 de abril de 2025, de designação de Ismael Moreira de Sousa, para proceder a verificação prévia nessa Escola;

f) Cópia do Instrumento de Avaliação Comum para Credenciamento de Instituição e Reconhecimento de Curso na modalidade Presencial.

Após distribuição do processo para relatoria e tendo em vista a apreciação de toda a documentação apenas os autos e as inclusas no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), interpus despacho interlocutório, para correções no texto do Regimento Escolar, tendo em vista imprecisões na parte dispositiva.

2. Da contextualização da Instituição

Essa Instituição é de dependência administrativa particular, de natureza jurídica Sociedade Empresarial Ltda., com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 12.509.127/0001-10, é mantida pelo Instituto de Ensino Superior Tecnológico Cristão, e está sediada na Avenida Capitão Nogueira, nº 1.413, Bairro Centro, CEP: 62.860-000, no município de Pindoretama.

3. Do Projeto Desenvolvimento Institucional (PDI)

Segundo o Projeto Desenvolvimento Institucional, essa Escola opera em um contexto educacional dinâmico que exige constante adaptação e resposta às tendências globais e locais de educação e mercado de trabalho. Esse marco referencial se destina a definir os princípios orientadores, valores e os contextos sociais, econômicos e educacionais que moldam a operação e as estratégias da Instituição.

O marco situacional, conforme o PDI, informa que o município está localizado na região leste do litoral e integra a Região Metropolitana de Fortaleza, com área territorial de 72,85 km² e é reconhecido por sua rica história e cultura, além da importância estratégica na região. A economia local, embora ainda pautada em atividades tradicionais, tem mostrado potencial para diversificação e inovação. Isso exige uma força de trabalho qualificada, pronta para atender às demandas de setores emergentes e aproveitar as oportunidades de crescimento regional. A Instituição buscar integrar em seus programas as habilidades pelo mercado de trabalho, oferecendo uma formação técnica e ética alinhada às necessidades locais e regionais.

Nessa direção, o compromisso dessa Escola é consolidar-se como um centro de excelência na educação profissional, promovendo oportunidades reais de crescimento para os estudantes e impactando positivamente a economia e a

FOR: SF
REV: JAA

2/18

Cont./Parecer nº 394/2025

qualidade da região, além de estar comprometida com a inclusão de pessoas com deficiência cuja política reflete a dedicação em criar um ambiente educacional acolhedor, acessível e adaptável, que valorize e atenda às diversas demandas dos discentes.

Conforme o PDI, essa Instituição tem como missão contribuir com o desenvolvimento socioeconômico, cultural e tecnológico da região, por meio da oferta de cursos técnicos de qualidade, formando profissionais qualificados e comprometidos com a inovação, a ética e a sustentabilidade, buscando articular a teoria e a prática no ensino profissionalizante, alinhando-os às necessidades do mercado de trabalho e promovendo o crescimento pessoal e profissional dos discentes.

A Instituição fundamenta sua atuação nos seguintes valores: compromisso com a educação; ética e transparência; inovação e tecnologia; desenvolvimento sustentável; inclusão e diversidade e compromisso com a comunidade. Além de comprometida em oferecer uma educação profissionalizante transformadora, preparando o cidadão capacitado, inovador e ético, apto a enfrentar os desafios do mundo do trabalho e a contribuir ativamente para o desenvolvimento socioeconômico da região.

4. Da organização curricular

Essa Escola baseia a escolha de implantação do curso Técnico em Enfermagem, no município de Pindoretama, com fundamento na necessidade urgente de qualificação para o setor de saúde, com foco na formação técnica e humanizada de profissionais da área cujo plano foi elaborado em estrita conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (DCN); com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT)/4ª Edição, contemplando a carga horária e o perfil de conclusão exigido pelo CNCT; com as normas estabelecidas por este Conselho Estadual de Educação (CEE) e com as referentes ao exercício profissional do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), garantindo que a formação oferecida atenda aos mais altos padrões de qualidade e seja adequada às exigências do mercado de trabalho e às necessidades da população. A implantação desse curso se alinha com a proposta de desenvolvimento educacional e social da região, contribuindo para a capacitação de profissionais que atuarão com responsabilidade, ética e compromisso no cuidado com a saúde da população.

Consta do Plano de Curso que essa Instituição tem por objetivos gerais:

- Formar profissionais qualificados para atuação nas diversas áreas da enfermagem, com competências e habilidades técnicas, científicas, éticas e humanísticas;

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 394/2025

- b) Preparar o aluno para atuar em equipes multiprofissionais de saúde, prestando assistência integral ao paciente em diferentes níveis de complexidade e em diversos cenários de atenção para com a saúde;
- c) Desenvolver a formação do técnico em enfermagem de forma a assegurar a atuação segura, eficiente e resolutiva, respeitando os direitos dos pacientes e as normas éticas e legais da profissão;
- d) Contribuir para o fortalecimento do sistema de saúde local e regional, atendendo à crescente demanda por profissionais capacitados no setor de enfermagem;
- e) Garantir a formação de profissional capaz de atuar com competência e responsabilidade, assegurando qualidade no atendimento e nos cuidados prestados aos pacientes.

Os objetivos específicos são os que seguem:

1. Oferecer uma formação técnica completa nas áreas de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, com foco em diferentes níveis de complexidade e em diversos contextos de atenção para com a saúde;
2. Capacitar o aluno para desenvolver atividades assistenciais, administrativas e educativas em instituições de saúde públicas e privadas, como hospitais, clínicas, ambulatórios e Unidades Básicas de Saúde (UBS);
3. Desenvolver competências específicas para a realização de procedimentos de enfermagem, administração de medicamentos, controle de sinais vitais, aplicação de curativos, dentre outros;
4. Preparar os alunos para atuação em ambientes de saúde diversos, como hospitais, clínicas, postos de saúde, serviços de urgência e emergência e programas de saúde da família;
5. Formar profissional apto a lidar com emergências e urgência, com foco no atendimento rápido e eficaz, e a promover a educação para a saúde preventiva;
6. Promover uma formação ética e humanizada, com ênfase no atendimento ao paciente, respeitando sua dignidade, necessidades físicas e psicológicas e garantindo uma comunicação eficaz e o relacionamento interpessoal;
7. Desenvolver habilidades de gestão de cuidados e segurança do paciente, incluindo o gerenciamento de risco, biossegurança, controle de infecções hospitalares e a aplicação das melhores práticas de segurança no atendimento;
8. Incentivar a atuação interdisciplinar, trabalhando em colaboração com outros profissionais da saúde para proporcionar ao paciente uma assistência integral e de qualidade;

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 394/2025

9. Capacitar os alunos para a prestação de cuidados de saúde com enfoque na prevenção, promovendo hábitos saudáveis e incentivando a adesão a tratamentos e cuidados preventivos.

Conforme o Plano de Curso, a estrutura curricular está organizada com base nos princípios da flexibilidade e interdisciplinaridade, garantindo o cumprimento integral da carga horária estabelecida pelo CNCT. A hora-aula será calculada em hora relógio, assegurando conformidade com as regulamentações e promovendo a organização eficiente do tempo pedagógico. A carga horária teórica e prática é de 1.200 horas, acrescidas de quatrocentas, destinadas ao componente curricular estágio supervisionado, perfazendo uma carga horária total de 1.600 horas, sem a previsão de qualificação profissional com certificação intermediaria.

Consta do Plano de Curso que a matriz curricular está plenamente alinhada à legislação vigente e atende às normas exigidas por este Conselho, contemplando, de maneira detalhada, todos os componentes curriculares de cada etapa de formação, descritos com base no desenvolvimento de competências (saberes), habilidades (saber fazer) e atitudes (saber ser).

A prática profissional é um elemento intrínseco ao currículo, sendo desenvolvida tanto em ambientes de aprendizagem próprios da instituição quanto em espaços conveniados, por meio de parcerias formalmente estabelecidas. O estágio profissional é obrigatório proporcionando aos estudantes uma imersão real no mercado de trabalho, formalmente celebrada em termos de convênios para cumprimento como prática profissional, em situação real de trabalho.

De acordo com o Plano de Curso e informações contidas no Sisprof, essa Instituição pretende oferecer duas turmas em regime anual, com 40 (quarenta) vagas em cada turma, distribuídas nos turnos: manhã das 7h às 11h e noite, das 18h às 22h, de segunda a sexta-feira, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. O período de integralização curricular estimado é de 24 meses, equivalente a 2 (dois) anos.

Quadro 1- MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I			
Componentes Curriculares/ Disciplinas	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
1. História da Enfermagem, Ética e Legislação	60	-	60
2. Anatomia e Fisiologia Aplicada	60	40	100

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 394/2025

3. Informática Aplicada à Saúde	10	30	40
4. Matemática Básica	30	-	30
5. Português Instrumental	30	-	30
Total de Carga Horária Módulo I	190h	70h	260h

MÓDULO II

Componentes Curriculares/Disciplinas	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
6. Psicologia, Relações Humanas	30	-	30
7. Microbiologia, Parasitologia e Imunologia	-	40	40
8. Políticas Públicas de Saúde	40	-	40
9. Biossegurança	20	30	50
10. Farmacologia Aplicada a Enfermagem	50	20	70
Total de Carga Horária Módulo II	140h	90h	230h

MÓDULO III

Componentes Curriculares/Disciplinas	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
11. Assistência de Enfermagem a Saúde Coletiva	30	10	40
12. Fundamentos de Enfermagem	70	30	100
13. Enfermagem na assistência com Pacientes Clínicos	30	20	50
14. Enfermagem em Saúde Mental	50	-	50
15. Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização	60	20	80
Total de Carga Horária Módulo III	240	80	320
Estágio Supervisionado I	-	-	200
Subtotal Módulo III e Estágio I			520

MÓDULO IV

Componentes Curriculares/Disciplinas	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
16. Enfermagem em Saúde da Mulher	50	10	60
17. Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente	50	20	70
18. Enfermagem em Saúde do Idoso	40	-	40
19. Controle de Infecção Hospitalar	40	-	40
20. Enfermagem em Urgência e Emergência	70	30	100
21. Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva (UTI)	60	20	80
Total de Carga Horária Módulo IV	310	80	390

FOR: SF
REV: JAA

6/18



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 394/2025

Estágio Supervisionado II	40	-	200
Total Geral Módulo IV + Estágio Supervisionado II			590

SÍNTESE DA MATRIZ

Módulos	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
I	190	70	260
II	140	100	300
III	240	80	320
IV	310	80	390
Total Módulos	880	320	1200
Estágios Supervisionados			400
Total Geral			1.600

Aos egressos do curso Técnico em Enfermagem, após a conclusão de todos os componentes curriculares, será conferido o diploma de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem (CBO: 3222-05).

O Plano de Curso traz a descrição dos ementários das disciplinas e componentes curriculares, contendo denominação, competências, habilidades, bases científicas-tecnológicas, bibliografias básica e complementar, conforme constam das páginas 11 a 33.

O componente curricular estágio supervisionado obrigatório será uma etapa essencial do curso em apreço, permitindo que os discentes consolidem seus conhecimentos adquiridos em sala de aula por meio da vivência direta no ambiente de trabalho. Será planejada pedagogicamente para integrar teoria e prática, garantindo que os futuros profissionais desenvolvam habilidades essenciais para suas atuações no mercado de trabalho.

Essa Escola celebrou convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de Pindoretama, permitindo que os estudantes realizem estágios supervisionados em diversos serviços de saúde do município:

- a) Hospital Municipal de Pindoretama (Emergência Hospitalar e Centro de Parto Normal de Pindoretama);
- b) Posto de Saúde Municipal de Pindoretama;
- c) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Pindoretama.

5. Da equipe gestora e docentes

Edilson Silva Castro, graduado em Teologia, bacharelado – Faculdade Kurios, e especialista em Gestão em Escolar/Faculdade da Aldeia de Carapicuíba, com quarenta horas semanais dedicadas a Instituição e ao curso, responderá pela direção pedagógica; Vanessa Aguiar Ponte, graduada em Enfermagem, bacharelado

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 394/2025

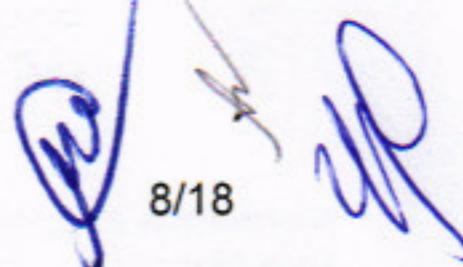
– Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) e especialista em Gestão em Saúde (Unilab) e mestre em Enfermagem (Unilab) coordenará o curso e supervisionará o estágio supervisionado, com quarenta horas semanais, e Ana Paula Matias da Silva, devidamente habilitada para o exercício da função, conforme diploma emitido pela Fundação Demócrito Rocha, Registro nº 23388/67907806CM, responderá pela secretaria escolar.

O corpo docente é constituído por nove professores graduados em Enfermagem, bacharelado; desses, cinco são especialistas na área de atuação, segundo o Quadro que segue:

Quadro II – CORPO DOCENTE

DOCENTE	DISCIPLINA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO
1. Amanda Peixoto Lima Nemer	1. Enfermagem na Assistência ao Paciente em Tratamento Clínico; 2. Enfermagem em UTI; e 3. Enfermagem em Clínica Cirúrgica e Central de Material de Esterilização.	Graduação em Enfermagem, bacharelado/Unilab; Mestre em Enfermagem/Unilab
2. Darlan de Almeida Lima	1. Enfermagem à Saúde Mental; 2. Políticas Públicas de Saúde; e 3. Psicologia das Relações Humanas.	Graduação em Psicologia – bacharelado/Centro Universitário Estácio do Ceará; Especialista em Psicomotricidade/Faculdade Campos Clíscos/SP; Mestre em Ciências da Educação/Universidade São Marcos/SP.
3. Diego da Silva Ferreira	1. Farmacologia Aplicada à Enfermagem; 2. Fundamentos da Enfermagem; 3. Assistência de Enfermagem a Saúde Coletiva.	Graduação (não consta no Sisprof) Especialista em Saúde da Família/Unilab.
4. Francisca Cláudia Ferreira Cardoso	1. Português Instrumental.	Graduação em Português, licenciatura/UVA; Mestra em Ciências da Educação/USP
5. Joilson Pedrosa de Sousa	1. Matemática Básica.	Graduação (não consta no Sisprof) Especialista em Matemática e Física /Urca.
6. Karine de Castro Bezerra	1. Enfermagem em Saúde da Criança e Adolescente; 2. Enfermagem em Saúde do Idoso; 3. Enfermagem em Saúde da	Graduação em Enfermagem bacharelado/FFOE/UFC Doutora em Enfermagem FFOE/UFC

FOR: SF
REV: JAA



8/18



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 394/2025

	Mulher.	
7. Lorena Petry de Andrade	1. Enfermagem em Urgência e Emergência; 2. História da Enfermagem, Legislação e Ética; e 3. Controle de Infecção Hospitalar.	Graduação em Enfermagem, bacharelado/Uniderp Especialista em Enfermagem em Ortopedia e Traumatologia/Faculdade vinda Nova do Imigrante/ES
8. Marcos Antônio da Silva	1. Biossegurança; 2. Anatomia e Fisiologia Aplicada; 3. Microbiologia, Parasitologia e Imunologia	Graduado em Enfermagem, bacharelado/Unilab
9. Miller Wheygry de Oliveira	1. Informática Aplicada.	Graduação em Sistema de Informação, bacharelado/Faculdade Católica Rainha do Sertão.

6. Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar foi elaborado com fundamento na Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e consta dos seguintes Títulos: I - Da Identificação da Escola e Finalidades; II – Dos Princípios Institucionais; III – Da Estrutura Organizacional, com as seguintes seções: Da Organização Administrativa, Pedagógica e Representativa; Da Direção do Curso; Da Coordenação do Curso; Do Setor Administrativo; Do Corpo Docente; Do Conselho de Classe; Dos Serviços Técnicos Auxiliares; Da Secretaria Escolar do Curso; Da Biblioteca; Dos Laboratórios Específicos; Do Arquivo acadêmico; e Dos Serviços Gerais; IV - Da Organização da Vida Escolar, com as seções: Dos Níveis de Ensino; e Da Verificação do Rendimento Escolar; V - Da Organização Administrativa, Pedagógica e Representativa, com as seguintes seções: Da Disciplina Escolar e Das Normas Disciplinares; Dos Direitos e Deveres dos Alunos; Da Participação dos Responsáveis; VI – Do Regime Disciplinar, com as seções: Das Disposições Gerais e Dos Estágios Supervisionados; VII – Das Disposições Gerais e Transitórias, contendo as seções: Dos Casos Omissos; Da Atualização do Regimento e de Legislação Aplicável; Da Adequação à Lei nº 15.100/2025; Política de Inclusão; VIII – Do Acesso ao Regimento Escolar, com as seções: Importância do Regimento Escolar; Responsabilidade dos Membros da Comunidade Escolar; IX - Disposições Finais contendo títulos, seções e subseções, e a parte dispositiva, constituídas por 83 (oitenta e três) Artigos, subdividido em Parágrafos, Incisos e Alíneas.

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 394/2025

Por intermédio de despacho interlocutório, essa Instituição foi informada das imprecisões na redação de toda parte dispositiva do texto normativo.

Cabe salientar que, após referido despacho emitido por esta Relatora e a verificação das alterações realizadas no texto do Regimento Escolar e considerando as recomendações contidas no Relatório de Avaliação, acerca da matriz curricular segundo o especialista, esta deve ser reestruturada (as seções que tratam das habilidades e das bases científico-tecnológicas. Interpus novo despacho interlocutório, com a anuência do especialista para que essa Instituição efetivasse todas as alterações propostas no citado Relatório

7. Da tramitação do processo

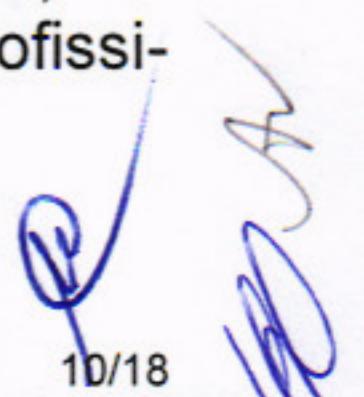
Após a análise documental inicial realizada pela Cedup/CEE, foi emitida pela assessora Amália Barreto Lima Mesquita a Folha de Informação nº 49, datada de 12 de março de 2025, para cumprir diligências referentes a: Plano de Curso (as cargas horárias teórica e prática); correção do componente curricular Enfermagem em Pacientes Clínicos e não Enfermagem em Pacientes Críticos; atualização do Alvará de Funcionamento e as Certidões Negativas Estadual, Federal e Municipal e a assinatura, uma vez, que o Convênio para Estágio Supervisionado encontrava-se sem a assinatura do Secretário de Saúde de Pindoretama.

Posteriormente, após a devolutiva da diligência, nova Folha de Informação fora emitida, de nº 74, datada de 10 de abril de 2025, que apresentou as considerações finais da apreciação dos documentos inseridos no Sisprof, atestando a consonância dos mesmos com a legislação vigente.

Em 10 de abril de 2025, Ismael Moreira de Sousa, graduado em Enfermagem, especialista em Saúde da Família e mestre em Enfermagem, assinou Termo de Compromisso como especialista avaliador. Ato contínuo, a Portaria nº 083/2025 foi publicada no D.O.E., Série 3, Ano XVII Nº 073, de 23 de abril de 2025.

O processo avaliativo deu-se com a avaliação *in loco*, realizada em 2 de maio de 2025, de forma presencial, e o Relatório Final foi lavrado em 6 de maio de 2025, elaborado a partir da aplicação do Instrumento de Avaliação Cumulativa para fins de credenciamento de instituição de educação profissional técnica de nível médio e de reconhecimento de curso, na modalidade presencial elaborado por este CEE com quatro Dimensões: 1 - Gestão Escolar e Instrumentos de Gestão Escolar com treze indicadores; 2 - Aspectos Pedagógicos com dezessete indicadores; 3 - Pessoal com quatro indicadores e 4 – Infraestrutura com dezessete indicadores, tendo por fundamentação legal a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996; as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; o CNCT e as normativas deste CEE.

FOR: SF
REV: JAA



10/18

Cont./Parecer nº 394/2025

Após a distribuição do processo em tela para emissão de Parecer, esta Relatora, ao apreciar os Instrumentos de Gestão, constatou inconstâncias no texto do Regimento Escolar, o que resultou, como já foi mencionado, em despacho interlocutório para que fossem efetivadas as devidas correções.

A Instituição cumpriu o despacho interlocutório, incluindo no Sisprof o novo texto do Regimento Escolar.

Considerando as sugestões apresentadas no Relatório de Avaliação da Instituição e do curso pelo especialista da área, referentes há vinte, dos vinte e um componentes curriculares, um novo despacho interlocutório foi exarado, em comum acordo do especialista e esta Relatora, para que a Instituição promovesse as alterações de mérito de cada componente curricular, para que o curso pudesse ser reconhecido.

Deve-se ressaltar que, ao analisar o processo para o credenciamento dessa Instituição e para o reconhecimento do curso, foi considerada a legislação vigente para a educação profissional, tanto do ponto de vista federal, quanto do ponto de vista estadual, em atendimento ao estabelecido pela Lei Estadual nº 17.838/2021, que dispõe sobre este Conselho:

Art. 5º Caberá ao CEE deliberar sobre os atos de autorização para o funcionamento, o credenciamento e o recredenciamento da instituição de ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos, à luz da legislação educacional vigente.

§ 1º As concessões previstas no caput deste artigo dar-se-ão mediante avaliação das condições de oferta realizada por especialista das várias áreas, indicados pela Presidência do CEE, dentre aqueles profissionais que compõem o Banco de Avaliadores.

8. Do processo avaliativo

Com relação à avaliação prévia, na qual foi utilizado o Instrumento de Avaliação Comum para credenciamento da instituição de educação profissional técnica de nível médio, e reconhecimento de curso, destaco os comentários do especialista avaliador, quanto às quatro Dimensões:

Dimensão 1 – GESTÃO ESCOLAR E INSTRUMENTOS DE GESTÃO (médias das notas = 4,1)

Segundo o avaliador, essa Instituição pertence a um grupo educacional que mantém polos em diferentes municípios, o que favorece uma gestão com características horizontalizadas, promovendo a participação colaborativa dos envolvidos nos processos educacionais. O Projeto Pedagógico Institucional (PDI)

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 394/2025

está alinhado às diretrizes, com inserção no Sisprof, e contempla políticas de inclusão e respeito à diversidade; estará acessível à comunidade e será avaliado anualmente, com revisões baseadas em contribuições de docentes e discentes.

A infraestrutura institucional apresenta elementos voltados para a acessibilidade, embora o processo de credenciamento ainda esteja em curso, não havendo matrículas efetivadas até o momento. A gestão pedagógica estará definida nos instrumentos de gestão e será conduzida por profissional habilitado, com atuação voltada para a articulação entre os ensinos técnico e superior, considerando a oferta de graduação na mesma área pela instituição.

Os corpos docente e gestor apresentam formações compatíveis com as atribuições previstas, atendendo às exigências normativas para a oferta de cursos técnicos. Os docentes serão contratados por regime de hora-aula.

A secretaria dessa Instituição compartilhará espaço com a recepção, possuindo estrutura mínima para organização administrativa.

Dimensão 2 – ASPECTOS PEDAGÓGICOS
(médias das notas = 3,46)

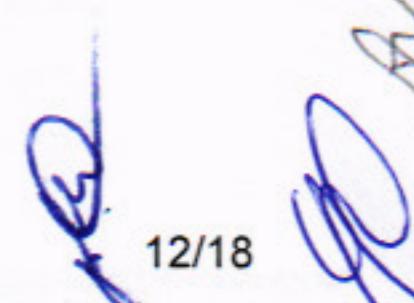
Comenta o especialista que o Plano de Curso encontra-se estruturado em conformidade com a legislação vigente, apresentando informações claras sobre a carga horária, organização curricular, perfil do egresso, campos de atuação profissional, estrutura do estágio supervisionado, periodicidade e número de turmas previstas.

Dimensão 3 – PESSOAL
(médias das notas = 3,75)

De acordo com o especialista avaliador, o corpo docente apresenta formação compatível com os componentes curriculares. É composto por profissionais com experiências diversificadas, alguns com trajetória consolidada na docência, outros com vivências na assistência de saúde, e parte com atuação em ambas as áreas. Essa diversidade enriquece o processo formativo, favorecendo a articulação entre teoria e prática a partir de experiências reais do campo profissional.

O avaliador ressalta que a coordenação do curso será exercida por profissional com formação na área da Enfermagem cujas atribuições estão descritas no Plano de Curso. A carga horária prevista é de vinte horas semanais para as atividades de coordenação pedagógica, acrescidas de vinte destinadas à orientação do estágio. A coordenação será exercida de forma exclusiva, sem funções docentes e administrativas.

FOR: SF
REV: JAA


12/18



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 394/2025

Dimensão 4 – INFRAESTRUTURA (médias das notas = 3,0)

O especialista argumenta que essa Instituição conta com uma infraestrutura suficiente para o funcionamento do curso Técnico em Enfermagem, considerando o número de estudantes previsto. As salas são adequadas, climatizadas, iluminadas, higienizadas, organizadas e equipadas com mobiliário em bom estado de conservação e em quantidade compatível com a capacidade de cada ambiente. Duas salas comportam entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) estudantes, e uma terceira, com capacidade para até 40 (quarenta) alunos; poderá ser utilizada, também, como auditório. O acesso é facilitado por portas largas adequadas para cadeirantes, e há piso tátil na recepção, embora ausente nos demais ambientes.

A sala destinada à diretoria será compartilhada com a coordenação e apresenta estrutura funcional, com mobiliário, computador com acesso à internet e condições adequadas de climatização e iluminação. O espaço permitirá o desenvolvimento das atividades previstas, embora não possibilite uma visão direta de outras áreas e nem conte com sinalização tátil. Há uma sala para professores, com acesso à internet, escaninhos individuais, climatização e acessibilidade, oferecendo ambiente adequado para o planejamento e o apoio docente.

O laboratório de informática compartilhará o mesmo espaço físico com a biblioteca, sendo climatizado, iluminado e higienizado. Conta com três computadores com sistema de acessibilidade e acesso à biblioteca virtual. Contudo, considerando que o Plano de Curso prevê turmas com até 40 (quarenta) estudantes, a quantidade de equipamentos poderá ser insuficiente para uso simultâneo por todos os alunos, o que requer atenção futura. O acervo físico é reduzido; porém, contempla obras básicas e em número suficiente para atender à demanda mínima inicial do curso.

O laboratório de enfermagem está equipado com manequins anatômicos (esqueleto axial e articular), um modelo com órgãos internos e outro voltado para a prática de procedimentos técnicos, além de insumos básicos. A estrutura atende, minimamente, às necessidades práticas da formação técnica, sendo recomendada a ampliação progressiva dos recursos disponíveis. Comenta, ainda o especialista, que essa Instituição não possui sala exclusiva para atendimento individualizado aos discentes, o que limita a oferta de um espaço reservado para escuta, orientação pedagógica e acompanhamento acadêmico. A direção fora orientada quanto à importância dessa estrutura. A área de convivência é coberta ou sombreada, com ambiente plano e acessível, higienizado e adequado para momentos de interação e descanso. No entanto, não há piso tátil nesse espaço.

Destaca o avaliador que essa Instituição apresenta uma infraestrutura física geral em condições satisfatórias para a oferta do curso Técnico em Enfermagem,

FOR: SF
REV: JAA

13/18



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 394/2025

considerando a proposta pedagógica e o número previsto de estudantes. O prédio está conservado, com paredes, portas e estruturas em bom estado, além de apresentar acessibilidade aos principais ambientes – salas de aula, biblioteca, laboratórios, secretaria e área de convivência. O piso tátil, no entanto, está presente apenas na recepção, sendo recomendável sua ampliação para outros setores. Haverá disponibilidade de água potável e acesso à internet nas áreas administrativas e pedagógicas essenciais. Os banheiros (masculinos e femininos) são adequados em número, salubres, higienizados, organizados e acessíveis para cadeirantes, com manutenção regular. A área de convivência é plana, bem cuidada e com espaço adequado para interação e descanso dos discentes. Há um pequeno almoxarifado destinado ao armazenamento de materiais de limpeza, de consumo e patrimoniais. No entanto, observou-se ausência de organização sistemática, controle de estoque ou catalogação de itens, o que requer aprimoramento para garantir o uso racional e o monitoramento adequado dos recursos.

Concluiu o especialista que, de forma geral, a estrutura física atende às condições mínimas para o funcionamento do curso, com possibilidade de aprimoramentos graduais em pontos específicos, como acessibilidade ampliada, controle de materiais e reforço da estrutura dos laboratórios.

O Relatório do especialista avaliador apresenta os seguintes conceitos obtidos pela Instituição e pelo curso:

Quadro III – Avaliação final da Instituição e do Curso

Médias das Dimensões	Total de Pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média obtida para cada Dimensão	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	39	9	4,11	2	8,22
Dimensão 2	52	15	3,46	3	10,38
Dimensão 3	15	4	3,75	2	7,50
Dimensão 4	39	13	3	3	9
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					35,1
CONCEITO FINAL DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO: 3,51					
Conceito Final por arredondamento: 4					

FOR: SF
REV: JAA

14/18



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 394/2025

1. Total de pontos com os pesos dividido por 10.
2. Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

O cálculo utilizado para obtenção do Conceito da Instituição (CI) e o Conceito de Curso (CC) considerou os pesos atribuídos às Dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas pela especialista avaliadora de 1 a 4, em crescente, sendo 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios, no que foi obtida pelo total de pontos com os pesos divididos por 10. Portanto, obteve-se um CI e CC 35,1 que, após o arredondamento, ficou igual a 4 (no que indica uma qualidade satisfatória para o recredenciamento da Instituição e o reconhecimento do curso).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em apreço, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; ao Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004; ao Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que alterou o de nº 5.154/2014; à Lei nº 7.489, de 25 de junho de 1986, que dispôs sobre a regulamentação do exercício da enfermagem; ao Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamentou a Lei nº 7.489, de 25 de junho de 1986, que dispôs sobre o exercício da Enfermagem e deu outras providências; à Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498 de 1986, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de Enfermagem, do auxiliar de Enfermagem e da parteira; à Resolução Cofen nº 609, de 1º de junho de 2019, que atualizou, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos técnicos de Enfermagem e aos auxiliares de Enfermagem; ao Parecer Normativo nº 1/2019/Cofen, de 27 de maio de 2019; à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); à Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; à Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; à Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a educação profissional técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e à Resolução CEE nº 485/2020, que alterou a de nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental realizada pela Célula da Educação Superior e Profissional (Cedup), deste Conselho, o circunstanciado Relatório do especialista avaliador designado para proceder à verificação prévia do pleito, o cumprimento de dois despachos interlocutórios, e considerando, ainda, que a Escola

FOR: SF
REV: JAA

15/18

Cont./Parecer nº 394/2025

Técnica de Pindoretama atendeu aos requisitos exigidos em todos os itens do instrumento de avaliação, obtendo conceito institucional 3,51, por arredondamento igual a 4, voto favoravelmente pelo credenciamento da Escola Técnica de Pindoretama, com sede na Avenida Capitão Nogueira, nº 1.413, Bairro Centro, CEP: 62.860-000, no município de Pindoretama, mantida pelo Instituto de Ensino Superior e Tecnológico Cristão; pelo reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao curso de ensino médio, com carga horária de 1.600 horas e 80 (oitenta) vagas anuais, distribuídas em duas turmas: uma matutina, das 7h às 11h, e a outra noturna, das 18h às 22h, de segunda a sexta-feira, com validade até 31 de dezembro de 2027, e pela homologação do Regimento Escolar.

Acolho e recomendo que essa Instituição efetive ajustes de acordo com todas as observações apresentadas pelo especialista avaliador, conforme transcrevo a seguir:

- a) Que a secretaria tenha espaço apropriado, uma vez que é o local onde toda a documentação da escola, inclusive dos discentes, precisa estar devidamente guardada com segurança e em espaço separado da recepção;
- b) Detalhar no Plano de Curso se haverá uma carga horária destinada à orientação para elaboração do Relatório Final de Estágio e esclarecer se esse Relatório será apresentado a uma banca avaliadora e em que disciplina essa orientação ocorrerá;
- c) Disponibilizar material didático próprio para o curso, uma vez que a Instituição não apresentou uma previsão específica;
- d) Atribuir aos docentes uma carga horária para o planejamento didático-pedagógico;
- e) Instalar piso tátil nas salas de aula, na área de convivência e nas demais dependências do prédio, para possibilitar acesso de pessoas com deficiência visual ou surdo-cegueira (ABNT NBR 16537);
- f) Ampliar o número de equipamentos para o laboratório de informática, uma vez que só foi comprovada a existência de três computadores, considerando que a previsão é de duas turmas com 40 (quarenta) discentes;
- g) Instalar a biblioteca em espaço adequado, inclusive com espaços para estudos individualizados e em grupos;
- h) Ampliar o acervo físico que é reduzido, tendo em vista a demanda de discentes;

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 394/2025

i) Ampliar, progressivamente, os equipamentos do laboratório de enfermagem, uma vez que a estrutura atual atende minimamente, às necessidades práticas da formação técnica;

j) Aprovisionar um espaço reservado para escuta, orientação pedagógica e acompanhamento acadêmicos para os discentes;

k) Providenciar a organização sistêmica do almoxarifado, o controle de estoque e catalogação de itens.

Considerando, ainda, o segundo despacho interlocutório e a conferência que o especialista avaliador realizou após a inclusão no Sisprof do novo Plano de Curso, após as alterações dos conteúdos dos componentes curriculares, recomendo:

i) A disciplina Microbiologia, Parasitologia e Imunologia cuja carga horária foi inicialmente reformulada para quarenta horas exclusivamente de atividades práticas, deverá ser reorganizada, contemplando trinta horas de atividades teóricas e dez de práticas, de modo a assegurar o equilíbrio entre a fundamentação conceitual e a aplicação prática;

ii) A disciplina Biossegurança cuja carga horária total foi fixada em cinquenta horas, recomenda-se que a distribuição seja ajustada para quarenta horas teóricas e dez, práticas, de forma a garantir a predominância de conteúdos conceituais, essenciais à formação, em consonância com os objetivos da área;

iii) Adicionalmente, recomenda-se que o Plano de Curso explique de maneira clara os critérios de acompanhamento do estágio, em conformidade com a Resolução Cofin nº 371, especialmente no que se refere à proporção adequada entre estagiários e supervisores;

iv) Tomar conhecimento dos atos normativos emitidos por este Conselho, mediante o Parecer CEE nº 924, de 11 de dezembro de 2024, que aprovou as Diretrizes Complementares em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no Sistema de Ensino do estado do Ceará, e a Resolução CEE nº 514, de 11 de dezembro de 2024, que instituiu as Diretrizes Complementares em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e promova ajustes no Projeto Pedagógico Institucional e no Regimento Escolar, quando do pedido de recredenciamento e renovação de reconhecimento de curso;

v) Buscar o número do Censo Escolar, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc);

vi) Após a publicação deste Parecer no D.O.E. incluir os dados dos estudantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); em seguida, alterar o *status*.

FOR: SF
REV: JAA

17/18

Cont./Parecer nº 394/2025

do aluno para Concluído; fazer constar no verso do diploma o número do cadastro no Sistec, o número do Parecer de recredenciamento da Instituição e do Parecer de renovação de reconhecimento do curso, com as respectivas datas de validade e publicação no D.O.E. e registrar em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de setembro de 2025.

Maria de Fátima Ferreira Lima

MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA
Relatora

Guaraciara Barros Leal

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp

Ada PG Vieira

ADA PIMENTEL FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA